

Ofício 004/2020/DIE/COORD/EMF

Florestal, 3 de junho de 2020.

Assunto: **Período de Ensino Remoto Emergencial para o Ensino Médio**

Prezados membros do Conselho Acadêmico-Administrativo (COAD) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), *campus* Florestal,

A Comissão Coordenadora do Ensino Médio, durante este período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais determinada pela Reitoria da UFV, tem discutido, constantemente, alternativas para uma proposta de retorno remoto às aulas. Nesse sentido, vimos solicitar a apreciação da presente proposta de ensino, considerando, principalmente, a incerteza sobre a retomada das aulas presenciais, a preocupação com o cumprimento do ano letivo de 2020, bem como a participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Dessa forma, a Coordenação do Ensino Médio solicita a este Conselho a aprovação de um **Período de Readaptação e Reconexão** e, em caso de sucesso, conforme detalhado abaixo, de um **Período de Ensino Remoto Emergencial**, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Viçosa, organizando-o em duas etapas:

- 1) primeiramente, um processo experimental denominado de **Período de Readaptação e Reconexão**, a iniciar pela 3ª série a partir de 8 de junho; em seguida, pela 2ª série a partir de 22 de junho; e, finalmente, pela 1ª série a partir de 06 de julho. Essa primeira etapa contará com a duração de 15 dias, de modo a verificar as circunstâncias de acesso e de participação discente e docente;
- 2) posteriormente, a **continuidade do Período de Ensino Remoto Emergencial em todas as três séries**, caso se verifique, ao longo do Período de Readaptação e Reconexão, que há condições de ensino-aprendizagem e de acesso à internet satisfatórios para a manutenção dos processos educacionais na modalidade remota.

Serão avaliados, portanto, **os primeiros 15 dias de aula** para cada uma dessas séries, a fim de certificar se os estudantes têm acesso à internet e se possuem condições para participar das aulas em ensino remoto, bem como de aprovar por parte dos discentes e docentes a continuidade desse modelo. Ao fim desse processo, um relatório elaborado e assinado pela Comissão Coordenadora do Ensino Médio embasará um parecer propondo ou não a manutenção do Período, a partir de dados estatísticos sobre o acesso dos estudantes às plataformas, de informações sobre sua participação nas atividades acadêmicas e de observações dos docentes, dos técnicos e da pedagogia da CEDAF, além de outras observações que se façam necessárias ao documento.

Informamos que o Período e suas aulas serão ministrados e geridos conforme os seguintes parâmetros:

- as aulas serão lecionadas remotamente, por meio de tecnologias digitais da informação e comunicação (TDICs);

- o PVANet será a plataforma central para registro e execução das aulas, sendo permitida a utilização de outras plataformas, desde que lincadas ao PVANet;

- todas as disciplinas do Ensino Médio farão parte do Período;

- as aulas obedecerão à matriz curricular relativa a cada série e aos planos de ensino já aprovados para o corrente ano letivo;

- os horários serão organizados com cinco aulas diárias, unindo-se as duas turmas de cada série, sem aulas geminadas para não tornar o processo cansativo para os discentes;

- durante o seu horário de aula, cada docente estará disponível no PVANet ou em outra plataforma a ele lincada, de modo síncrono e/ou em chats, fóruns, entre outros recursos que possibilitem a interação instantânea para atender aos alunos;

- os estudantes serão acolhidos de forma síncrona, no primeiro dia de aula, pela equipe coordenadora, docente, técnica e pedagógica a fim de se ambientarem nas plataformas, esclarecerem dúvidas, conhecerem as condições de aulas e de avaliação por meio das TDICs;

- os processos formativos e avaliativos serão construídos conforme um cronograma de aulas, atividades e avaliações que não sobrecarreguem os estudantes, uma vez que eles estarão cursando todas as disciplinas relativas à sua série;

- em caso de existência, constatada durante os primeiros 15 dias de aula, de estudantes com dificuldade ou sem acesso à internet e/ou às plataformas, a Coordenação do Ensino Médio buscará contato com esses discentes e também examinará maneiras de solucionar o problema, de modo a garantir acesso de todos ao Período.

Esta proposta de Período de Ensino Remoto Emergencial fundamenta-se e justifica-se em consonância com os seguintes fatos e circunstâncias:

- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção pelo coronavírus (Covid-19);

- As Portarias nº 343 e 345 do Ministério da Educação (MEC), de 17 e 19 de março de 2020, respectivamente, permitem a substituição das aulas presenciais, excepcionalmente, durante o período de pandemia do coronavírus (Covid-19);

- a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, dispensa, em caráter excepcional, o estabelecimento de ensino de educação básica da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar (200 dias letivos), para cumprimento da carga horária anual mínima exigida pelo MEC;

- A Resolução 03/2020, de 13 de maio de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Viçosa não amparou o Ensino Médio desta instituição em seus termos, deixando este segmento de ensino carente de uma solução, até então, regulada pela Universidade;

- A Comissão Coordenadora do Ensino Médio decidiu pela proposição do referido Período de Ensino Remoto Emergencial e definiu regras e condições para que ele possa se delinear, conforme os registros das atas 003/2020 e 004/2020 de suas reuniões;

- os docentes e técnicos do Ensino Médio estão em processo de capacitação ofertado pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância (CEAD) ao longo desta presente semana, do dia 01/06 até 05/06/2020;

- A Câmara de Ensino dos Cursos Técnicos e do Ensino Médio da CEDAF aprovou, no dia 02 de junho de 2020, em reunião, por unanimidade, esta proposta de Período de Ensino Remoto Emergencial.

Nestes termos, certo da pertinente apreciação da proposta por esta Câmara, pede-se aprovação.

Respeitosamente,

SÍLVIO RODRIGO DE MOURA ROCHA
Coordenador do Ensino Médio da CEDAF/UFV